



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN – GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA

Nº. 742/2003/GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que as vistorias a domicílio de veículos de Concessionárias, Leilões, Seguradoras e Empresas de grande porte, sejam realizadas por vistoriadores designados pelo Diretor de Operações deste Órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2003.

Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS
-Presidente-